



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1512/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 903/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa autorizar o Poder Executivo a criar a Supervisão de Segurança Urbana nas Subprefeituras da Cidade de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, a fim de que haja coerência entre o texto da ementa e o disposto no art. 1º, além do fato da alteração de denominação das Subprefeituras para Prefeituras Regionais, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 903/2013

Autoriza o Poder Executivo a criar a Supervisão de Segurança Urbana nas Prefeituras Regionais da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Supervisão de Segurança Urbana nas Prefeituras Regionais da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/10/2017

Jair Tatto (PT) - Presidente

Ricardo Nunes (PMDB) - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Reginaldo Tripoli (PV)

Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/10/2017, p. 75

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.